



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Juiz de Fora
Faculdade de Engenharia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil



RESOLUÇÃO PEC Nº 04/2017

Regulamenta o Estágio-Docência para os alunos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UFJF

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UFJF, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos 6 e 39 do Regimento Geral do PEC, resolve:

Art. 1. A disciplina Estágio-Docência é obrigatória para discentes que possuam ou possuíram bolsa durante um período igual ou superior a 6 meses no PEC e tem como objetivo possibilitar experiência didática aos discentes.

Art. 2. A disciplina Estágio-Docência corresponde à participação do(a) discente em um ou mais projetos de tutoria e corresponde a 30 (trinta) horas de atividade, sendo no máximo 15 (quinze) horas em sala de aula, durante 1 (um) semestre letivo da Graduação.

§ 1º - Os projetos devem ser encaminhados à Secretaria do PEC, em formulário próprio, com antecedência mínima de 15 dias em relação ao início das atividades do discente.

§ 2º - Os projetos de tutoria devem ser recomendados pela Comissão de Estágio-Docência designada pelo Colegiado do PEC, previamente à sua execução.

§ 3º - Os projetos devem estar relacionados prioritariamente a disciplinas de Graduação da Faculdade de Engenharia da UFJF, sendo também aceitos projetos envolvendo disciplinas vinculadas ao PEC.

§ 4º - A carga horária relativa às atividades no projeto é contabilizada apenas nos casos de aproveitamento satisfatório do discente no relatório final.

§ 5º - Cada discente pode realizar no máximo 4 (quatro) horas por semana no desenvolvimento do projeto de tutoria.

§ 6º - Dentre as atividades de tutoria admitidas, pode-se elencar: auxílio na elaboração de material didático e de listas de exercícios, atendimento aos alunos da graduação e da pós-graduação, apoio em laboratório e aulas complementares.

Art. 3. O encaminhamento de projetos de tutoria para a avaliação da Comissão pode ser feito por qualquer docente da Faculdade de Engenharia da UFJF.

§ 1º - Projetos encaminhados por docentes do PEC possuem prioridade em relação àqueles enviados por professores externos ao Programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Juiz de Fora
Faculdade de Engenharia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil



§ 2º - No caso de docente não vinculado ao PEC, o projeto deve ser aprovado em reunião do departamento de origem do proponente e recomendado pela Comissão.

§ 3º - O(a) docente cujo(s) projeto(s) tenha(m) sido aprovado(s), compromete(m)-se a enviar à coordenação do PEC um relatório com a avaliação final do(s) discente(s), em formulário próprio, até 15 dias após a conclusão do projeto.

§ 4º - O(a) docente que não cumprir o estabelecido no §3º deste artigo fica impedido de submeter novos projetos por um ano.

Art. 4. Ficam dispensados do Estágio-Docência discentes que já tenham atuado como docentes do ensino superior ou que tenham participado de Estágio-Docência em outro PPG *stricto sensu* em número de horas equivalente ao exigido pelo PEC nesta Resolução.

Art. 5. Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do PEC.

Art. 6. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa.

Prof. Alexandre Abrahão Cury
Coordenador do PEC